

# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO** 

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1013 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 25/02/2022



::::::PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO::::::::::

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 286, de 31 de janeiro de

2022, que dispõe sobre a prorrogação do isolamento social contra a

covid-19 no Estado do Ceará;

# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

### **CEDRO**

## DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1013 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 25/02/2022

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.541, de 5 de fevereiro de

congressos, feiras e seminários, poderão ser realizados até a capacidade de 3000 (três mil) pessoas, no caso de ambientes

abertos, e de 1500 (mil e quinhentos) pessoas, no caso de ambientes

fechados, desde que observadas as regras previstas em protocolo

específico a ser expedido pela autoridade sanitária.

2022, que dispõe sobre o isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará; LEI N° 652. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no referido Decreto, buscando garantir maior proteção da população Cedrense contra a Covid-19, em especial diante do cenário epidemiológico e ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 651/2022 E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS** assistencial ocasionado por sua nova variante, além do que CONSIDERANDO a proximidade do carnaval; CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Orgânica do Município - LOM: universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono República: e promulgo a seguinte Lei: CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Cedro e o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de Art.1° O artigo 1º da Lei nº 651/2022 passará a vigorar com a seguinte redação: medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais "Art. 1º Com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, relativos à Covid-19 no Estado do Ceará, embora a pandemia ainda fica reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), o vencimento básico DOS PROFISSIONAIS DO inspire cuidados e prudência por parte de todos; MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do anexo I." CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população cearense, Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DECRETA: Art. 1º O Decreto Municipal nº 286, de 31 de janeiro de 2022, passa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ, vigorar com alteração nos seguintes artigos: 25 DE FEVEREIRO DE 2022 "Art. 4° ..... JOÃO BATISTA DINIZ § 6º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO Município de Cedro, Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias." DECRETO Nº 290, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. Art. 6° ..... III - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 286, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NO b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, PARA ENFRENTAMENTO termos deste Decreto, ressalvadas as exceções previstas no § 9º do DA COVID-19. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. art. 11, deste Decreto; Art. 10. ..... O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica § 4º Os eventos estritamente corporativos, no Estado do Ceará, como do Município, em pleno exercício do cargo e

### DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1013 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 25/02/2022

Art. 11. .....

§ 12. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 9º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária."

- Art. 2º Para o período de carnaval (27 de fevereiro a 2 de março), serão adotadas, no Município de Cedro, Estado do Ceará, as seguintes medidas:
- I vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos;
- II recomendação às instituições de ensino a fim de que funcionem normalmente;
- III proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos.

Parágrafo único. Em face do disposto nos incisos I e II, deste artigo, recomenda-se às categorias envolvidas a postergação do período de feriado em data futura, quando as autoridades de saúde entenderem seguro o momento diante do cenário epidemiológico e assistencial apresentado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO ESTADO DO CEARÁ

25 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA DINIZ PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

::::::COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ::::::::::

### EXTRATO DE CONTRATOS

O município de Cedro - CE torna público o extrato dos contratos decorrentes da Tomada de Preços Nº 0501.01/2022-03 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AOS DIVERSOS FUNDOS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTES: MANOEL BEZERRA FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE, REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua Mari Zilda Gonçalves Leite No. 510, Vila Bancária, Lavras da Mangabeira/CE inscrita no CNPJ sob o n° 24.994. 347/0001-65, CEP: 63.300-000 neste ato representada por seu administrador o Sr. Artur Gomes Moreira inscrito no CPF n° 050.346. 533-03.

CONTRATOS: No. 2302.01/2022-03 (Gabinete do Prefeito), valor mensal de R\$ R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) perfazendo o montante global importa na quantia de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), No. 2302.02/2022-01 (Secretaria de Educação), valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o montante global importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), No. 2302.03/2022-02 (Secretaria de Saúde), valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o montante global importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), No. 2302. 04/2022-04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social), valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o montante global

importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), 2302. 05/2022-05 (Secretaria de Infraestrutura), valor mensal de R\$ 7.000, 00 (sete mil reais) perfazendo o montante global importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias: 0201.04.122.0002.2.003 (Gabinete do Prefeito), 0401.10.122.0002.2.047 (Secretaria de Saúde), 0501.08. 122.0002.2.068 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social) e 0301. 12.122.0002.2.030 (Secretaria de Educação) e 0206.04.122.0002.2. 017 (Secretaria de Infraestrutura). e elemento de despesas 3390.39. 00 com recursos oriundos do Programa de Trabalho

DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

Cedro - CE, 24 de fevereiro de 2022.

Túlio Lima Sales Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que a contratação se dará após solicitação do Secretario de cada pasta, de acordo com item 8.1.8 do edital.

### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2022, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, situado a Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Bairro Centro - Cedro - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00hs, munido (a) de xerox e originais de seus documentos pessoais, relacionados no item 9 0 do edital

Art. 2º - Os candidatos (as) convocados (a) deverão entregar a documentação imediatamente a partir da publicação deste edital, tendo um prazo de até 10 dias corridos.

Art. 3º - Os candidatos (as) deverão comparecer na data, horário e local a serem divulgados pela Prefeitura Municipal de Cedro, para realização do exame médico admissional, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação. Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Médico - PSF 1ºNayana Freitas Vieira 2ºLuiz Claudio de Oliveira Jesus 3ºLeolina Franklin de Oliveira Cabral 4ºMartinho Macedo Cruz 5ºRodrigo Leite Passos 6ºRenan Macedo Araújo

- Art. 4º Deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos necessários para contratação;
- 1.Registro Geral RG;
- 2. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
- 4.Título de Eleitor;
- 5. Comprovante de Votação da Última Eleição;
- 6. Comprovante de Residência;

DF

### DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1013 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 25/02/2022

- 7.Registro de Nascimento/Casamento; 8.Registro de nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos;
- 9. Certificado de Escolaridade:
- 10. Reservista (Sexo Masculino);
- 11.Registro na entidade de classe, para cada caso;
- 12.Declaração de Não Acumulo ilícito de Cargos
- 13.Declaração de Bens ou (apresentar cópia de declaração de imposto de renda);
- 14.Nº de inscrição PIS/PASEP
- 15. Conta Corrente para recebimento de proventos;
- Art.  $5^{\circ}$  A não apresentação dos documentos no período relatado no art.  $2^{\circ}$  deste edital, implicará na desclassificação automática do processo seletivo.

Cedro-CE, 24 de fevereiro de 2022

Marcelo Roque de Matos Secretário Municipal de Administração Portaria nº.: 1802.004/2021

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:** MARCELO ROQUE DE MATOS